

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1107

São Borja, Sexta-feira, 25 de março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.374, 9 DE MARCO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 13.583.301,14 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e um reais e quatorze centavos).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *c*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos III e IV, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

Considerando as Portarias SES ns. 639, de 14 de setembro de 2021; 815, de 24 de novembro de 2021; e 916, de 29 de dezembro de 2021;

Considerando as Portarias GM/MS ns. 2.903, de 26 de outubro de 2021; 3.203, de 18 de novembro de 2021; 3.438, de 07 de dezembro de 2021; e 404, de 25 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 13.583.301,14 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e um reais e quatorze centavos), para atender a seguinte programação:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.00.1319	(40596) Obras e Instalações	238.856,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.088	Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00.00.00.4500	(3604) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	69.429,89
3.3.90.30.00.00.00.00.4011	(819) Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.4500	(3610) Material de Consumo	200.692,74
3.3.90.39.00.00.00.00.4011	(834) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4500	(3614) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00.4500	(3836) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1107

São Borja, Sexta-feira, 25 de março de 2022

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.092	Programa de Vigilância e Promoção da Saú	
3.1.90.04.00.00.00.00.4190	(925) Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl	
3.3.90.39.00.00.00.00.4230	(1092) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.660.616,25
3.3.90.39.00.00.00.00.4501	(3750) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.717.381,70
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.283	Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.04.00.00.00.00.4511	(40554) Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.4511	(40556) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.178,51
3.3.90.46.00.00.00.00.4511	(40574) Auxílio Alimentação	10.500,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultur	
4.4.90.52.00.00.00.00.1316	(40580) Equipamentos e Material Permanente	469.800,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, o superavit financeiro do recurso 4500 (CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 325.122.63 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e três centavos); o superavit financeiro do recurso 4501 (CUSTEIO - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSP), no valor de R\$ 1.420.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais); o superavit financeiro do recurso 4511 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS - COVID), no valor de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais); conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/21; o de arrecadação do recurso 1316 (CONVENIO 909442/2020/MAPA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), no valor de R\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais); o excesso de arrecadação do recurso 1319 (CONTRATO DE REPASSE 903811/2020/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO), no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); o excesso de arrecadação do recurso 4011 (INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): o excesso de arrecadação do recurso 4190 (EPIDEMIOLOGIA - ESTADO), no valor de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais); o excesso de arrecadação do recurso 4230 (CONTRATO DE REPASSE 899845/2020/MDR/CAIXA-PAVIMENTAÇÃO), no valor de R\$ 5.660.616,25 (cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); e o excesso de arrecadação do recurso 4511 (OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS - COVID), no valor de R\$ 5.296.881,70 (cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de março de 2022.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1107

São Borja, Sexta-feira, 25 de março de 2022

Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 25/03/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.392, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Exonera, a pedido, a servidora Andréa Carvalho da Cruz da Silva, a contar de 21 de março de 2022, do cargo de Atendente Recreacionista.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada – protocolado sob o nº 6644/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a contar de 21 de março de 2022, a servidora Andréa Carvalho da Cruz da Silva, do cargo de Atendente Recreacionista, regime estatutário, matrícula nº 0829, classe C, nível 4, empossada em 27 de julho de 2006, conforme Portaria nº 952/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de março de 2022.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:25/03/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1107

São Borja, Sexta-feira, 25 de março de 2022

DECRETO Nº 19.393, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Exonera, a pedido, a servidora Silmari da Costa Robalo, a contar de 21 de março de 2022, do cargo de Atendente Recreacionista.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada – protocolado sob o nº 6643/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a contar de 21 de março de 2022, a servidora Silmari da Costa Robalo, do cargo de Atendente Recreacionista, regime estatutário, matrícula nº 1691, classe A, nível 4, empossada em 29 de janeiro de 2016, conforme Portaria nº 224/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de março de 2022.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 25/03/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1107

São Borja, Sexta-feira, 25 de março de 2022

DECRETO Nº 19.394, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 19.382, de 16 de março de 2022.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 19.382, de 16 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de março de 2022.

Roque Langendolff Feltrin, Vice-Prefeito de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em: 25/03/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.